



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5842 DE 03 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre enquadramento por transposição no Plano de Carreira, Cargos e Salários, de Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei Complementar 67, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição para o Plano de Carreira, Cargos e Salários, instituído pela Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992, os servidores constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
03 de março de 1993, 105ª da República.

RUBENS MOREIRA MENDES FILHO  
Sec. de Estado da Administração

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador